

***DEMONSTRATIVO DOS BDI's ESTIMADOS NOS ORÇAMENTOS ONERADOS DE OBRAS CIVIS DA AGETOP ***

ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

	Administração central (1)	Lucro (2)	Despesas financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	Tributos				Resultado (7)
						ISS (6)	PIS (7)	COFINS (7)	CPRB (8)	
BDI ESTIMADO	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%		0,65%	3,00%	0,00%	18,19%
Exemplos de ISS praticados pelos municípios do Estado de Goiás										
ISS 2% (BASE DE CÁLCULO DE 40%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	0,80%	0,65%	3,00%	0,00%	19,18%
ISS 2% (BASE DE CÁLCULO DE 50%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,00%	0,65%	3,00%	0,00%	19,43%
ISS 2% (BASE DE CÁLCULO DE 60%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,20%	0,65%	3,00%	0,00%	19,68%
ISS 2% (BASE DE CÁLCULO DE 100%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	2,00%	0,65%	3,00%	0,00%	20,69%
ISS 2,5% (BASE DE CÁLCULO DE 50%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,25%	0,65%	3,00%	0,00%	19,74%
ISS 2,5% (BASE DE CÁLCULO DE 100%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	2,50%	0,65%	3,00%	0,00%	21,34%
ISS 3% (BASE DE CÁLCULO DE 30%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	0,90%	0,65%	3,00%	0,00%	19,30%
ISS 3% (BASE DE CÁLCULO DE 40%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,20%	0,65%	3,00%	0,00%	19,68%
ISS 3% (BASE DE CÁLCULO DE 45%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,35%	0,65%	3,00%	0,00%	19,87%
ISS 3% (BASE DE CÁLCULO DE 50%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,50%	0,65%	3,00%	0,00%	20,06%
ISS 3% (BASE DE CÁLCULO DE 60%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,80%	0,65%	3,00%	0,00%	20,44%
ISS 3% (BASE DE CÁLCULO DE 65%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,95%	0,65%	3,00%	0,00%	20,63%
ISS 3% (BASE DE CÁLCULO DE 100%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	3,00%	0,65%	3,00%	0,00%	21,99%
ISS 3,5% (BASE DE CÁLCULO DE 100%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	3,50%	0,65%	3,00%	0,00%	22,64%
ISS 4% (BASE DE CÁLCULO DE 30%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,20%	0,65%	3,00%	0,00%	19,68%
ISS 4% (BASE DE CÁLCULO DE 40%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,60%	0,65%	3,00%	0,00%	20,18%
ISS 4% (BASE DE CÁLCULO DE 45%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,80%	0,65%	3,00%	0,00%	20,44%
ISS 4% (BASE DE CÁLCULO DE 50%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	2,00%	0,65%	3,00%	0,00%	20,69%
ISS 4% (BASE DE CÁLCULO DE 60%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	2,40%	0,65%	3,00%	0,00%	21,21%
ISS 4% (BASE DE CÁLCULO DE 80%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	3,20%	0,65%	3,00%	0,00%	22,25%
ISS 4% (BASE DE CÁLCULO DE 100%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	4,00%	0,65%	3,00%	0,00%	23,31%
ISS 5% (BASE DE CÁLCULO DE 30%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	1,50%	0,65%	3,00%	0,00%	20,06%
ISS 5% (BASE DE CÁLCULO DE 40%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	2,00%	0,65%	3,00%	0,00%	20,69%
ISS 5% (BASE DE CÁLCULO DE 50%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	2,50%	0,65%	3,00%	0,00%	21,34%
ISS 5% (BASE DE CÁLCULO DE 60%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	3,00%	0,65%	3,00%	0,00%	21,99%
ISS 5% (BASE DE CÁLCULO DE 100%)	4,00%	7,20%	1,08%	0,12%	0,97%	5,00%	0,65%	3,00%	0,00%	24,66%

BDI Utilizado: 24,66%

2 – BDI REDUZIDO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

	Administração central (1)	Lucro (2)	Despesas financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	Tributos				Resultado
						ISS (6)	PIS (7)	COFINS (7)	CPRB (8)	
BDI REDUZIDO ESTIMADO	3,45%	4,80%	1,08%	0,06%	0,56%	0,00%	0,65%	3,00%	0,00%	14,42%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores adotados e praticados no mercado. (" ex ante ")

(3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC do ano de 2015)

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{\frac{DU}{360}}$$

Onde:

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

DU = Dias úteis.

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincón, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores 1º quartil.

(6) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta). Neste caso ela vai ser zerada, pois estes valores de BDI são para orçamentos onerados (INSS=20% nas leis sociais)

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 - TCU- Plenário

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

OBS.:

Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 sugere-se recalculer o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para patamares inferiores ao estipulado acima.

